



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

É tempo de realizar

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 153/2020 EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para o exercício de 2020, composta de 05 (cinco) membros.

Art. 2º - Fica determinado que a comissão seja na seguinte distribuição:

COMISSÃO:

Helder de Lima Freitas - Presidente
 Adalgênia Ferreira da Silva - Membro
 Lukas Leite Tavares - Membro
 Aliane Maria Martins de Lima – Suplente
 Josefa Gerlandia Rodrigues Da Silva - Suplente

RESOLVE AINDA

Nomear os servidores abaixo indicados para no mesmo período exercerem as funções de PREGOEIRO e respectiva EQUIPE DE APOIO, com vista a procederem à realização de licitações em todas as modalidades promovidas por esta Edilidade.

Pregoeiro Oficial: Helder de Lima Freitas
Equipe de Apoio: Adalgênia Ferreira da Silva
 Lukas Leite Tavares

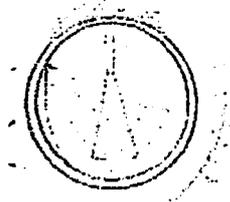
Art. 3º - Determina que na ausência do presidente e pregoeiro as referidas funções sejam exercidas por Adalgênia Ferreira da Silva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, em 08 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO MENDES CAMPOS
 Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAIBA



SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

DIÁRIO DO TEMPO**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB**

CRIADO PELA LEI Nº 64 DE 25 DE JUNHO DE 1977

São José de Piranhas, em 08 de Janeiro de 2020 – EDIÇÃO EXTRA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 153/2020

EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE PIRANHAS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para o exercício de 2020, composta de 05 (cinco) membros.

Art. 2º - Fica determinado que a comissão seja na seguinte distribuição:

COMISSAO:

Helder de Lima Freitas - Presidente

Adalgênia Ferreira da Silva - Membro

Lukas Leite Tavares - Membro

Aliane Maria Martins de Lima – Suplente

Josefa Gerlandia Rodrigues Da Silva - Suplente

RESOLVE AINDA

Nomear os servidores abaixo indicados para no mesmo período exercerem as funções de PREGOEIRO e respectiva EQUIPE DE APOIO, com vista a procederem à realização de licitações em todas as suas modalidades promovidas por esta Edilidade.

Pregoeiro Oficial: Helder de Lima Freitas**Equipe de Apoio:** Adalgênia Ferreira da Silva

Lukas Leite Tavares

Art. 3º - Determina que na ausência do presidente e pregoeiro as referidas funções sejam exercidas por Adalgênia Ferreira da Silva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Piranhas,
Estado da Paraíba, em 08 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito Constitucional

RUA TNÁCIO LIRA, 363 SÃO JOSE DE PIRANHAS -PB
CNPJ 08.924.052/0001-66

EDJA

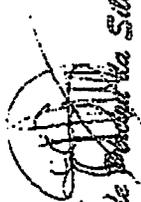
Certificada

Edja Consultoria & Assessoria Ltda., CNPJ Nº 08.520.434/0001-24, certifica que

Helder de Lima Freitas

participou com sucesso do Curso de Licitações e Formação de Pregoeiro na cidade São José de Piranhas, Estado da Paraíba, organizado pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, no período de 18 à 20 de Abril de 2018, com carga horária de 24 horas/aula.

Patos - PB, 20 de Abril de 2018.


Edjaneide Pereira da Silva
Sócia Administradora/Instrutora

<p>MÓDULO I -- LICITAÇÃO LEI 8.666/93</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p> <p>1- O QUE É LEI?</p> <p>2- PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS.</p> <p>3- PRINCÍPIOS REPLICADOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO</p> <p>4- INTERESSE PÚBLICO</p> <p>5- PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO</p> <p>6- CONCEITO DE LICITAÇÃO</p> <p>7- O QUE É LICITAR?</p> <p>8- PORQUE LICITAR?</p> <p>9- COMO LICITAR?</p> <p>10- COMISSÕES DE LICITAÇÕES</p> <p>11- TABELA DAS MODALIDADES E LIMITES, TIPOS DE LICITAÇÃO</p> <p>12- CONVITE, TOMADA DE PREÇOS - CONCEITOS</p> <p>13- CADASTRO FORNECEDORES</p> <p>14- CONCORRÊNCIA, CONCURSO, LEILÃO - CONCEITOS</p> <p>15- FASE EXTERNA</p> <p>16- FASE INTERNA</p> <p>MÓDULO II -- ENFOQUE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO</p> <p>01- PREGÃO -- CONCEITO, BASE LEGAL</p> <p>02- SÃO CONSIDERADOS BENS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIAS?</p> <p>03 -- NÃO SÃO CONSIDERADOS BENS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIAS?</p>
--

<p>04 - PREGÃO E SUAS FORMAS -- NO POSSO USAR? VEDAÇÕES E PERMISSÕES</p> <p>05- PREGÃO: QUANDO É OBRIGATORIO? COMO FAZER? ANTORES</p> <p>06- O QUE É PREGADOR?</p> <p>07- O QUE COMPETE AO PREGADOR?</p> <p>08- EQUIPE DE APOIO- O QUE É? O QUE COMPETE A EQUIPE DE APOIO?</p> <p>09- FASE EXTERNA E FASE INTERNO DO PROCESSO</p> <p>10- PRAZOS DE RECURSOS E IMPUGNAÇÕES;</p> <p>11- EDITAL E TERMOS DE REFERENCIA -- CONCEITOS, QUEM ELABORA? ELEMENTOS ESSENCIAIS</p> <p>12- IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO;</p> <p>13- A SESSÃO DE PREGÃO TEM BASICAMENTE AS SEGUINTE FASES: Credenciamento; Recebimento dos envelopes; Análise das Propostas a luz do edital; Seleção para lances; Lances; Negociação, Aceitação da proposta; art. 3º, XI da Lei 10.520/02); Análise e Julgamento habilitação; Declaração do vencedor; Recurso; Elaboração Ata;</p> <p>14 -- O QUE É ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO</p> <p>15 -- CONTRATATO -- CONCEITO</p> <p>16- ADITIVOS;</p> <p>17 -- PRINCIPAIS FALHAS EM LICITAÇÕES</p> <p>MÓDULO III -- EXCEPCIONALIDADE A REGRA DE LICITAR -1-- Licitação Dispensada (art. 17 art.17, I, II, §2 e §4º Lei nº 8.666/93) 2- Dispensa de Licitação (art. 24, Lei nº 8.666/93); 3- Inexigibilidade de Licitação (art. 25, Lei nº 8.666/93);</p> <p>MÓDULO IV -- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>1- CONCEITOS</p> <p>2- ADESÕES -- FIGURA CAROMA</p> <p>3- PROCEDIMENTOS</p>
--

edf@consultrator.net@wrr.d.curn.br